Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau
Notificação por Edital

Assunto: Autorização de residência temporária na RAEM
(Decreto-Lei n.º 14/95/M e Regulamento Administrativo n.º 3/2005)
Notificação do despacho

Considerando não ser possível notificar os interessados abaixo indicados dos conteúdos das relativas decisões administrativas, pessoalmente, por ofício, telefone ou outra forma, nos termos do n.º 1 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro. Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, notificam-se, sob a forma edital, os seguintes assuntos:

Sobre o seguinte:

N.º	N.º do processo	Nome	Sexo	Tipo e número do documento de identificação		Conteúdo da notificação e fundamentação jurídica
1.	0376/2008/03R	ZHU LAM YEE	F	Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Hong Kong	S547***(*)	Nos termos do disposto na Ordem Executiva n.º 3/2020, o Secretário para a Economia e Finanças, no uso das competências delegadas pelo Chefe do Executivo da RAEM, profere o despacho no dia 2.3.2023,decide-se indeferir o recurso hierárquico necessário interposto pelo requerente em 17.5.2021, mantendo as decisões proferidas pelo presidente do Conselho da Administração do IPIM, em 11.5.2021, sobre a declaração da caducidade da autorização de residência temporária em Macau do interessado ZHU LAM YEE que é válida até 22.10.2020, bem como o indeferimento do pedido da renovação da autorização de residência temporária em Macau do interessado ZHU CHEUK YIU
2.	0376/2008/04R	ZHU CHEUK YIU	M	Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Hong Kong	S843***(*)	
3.	0773/2008/02R	LI JIAJUN	M	Passaporte da RPC	E6305****	Nos termos do disposto na Ordem Executiva n.º 3/2020, o Secretário para a Economia e Finanças, no uso das competências delegadas pelo Chefe do Executivo da RAEM, profere o despacho no dia 3.3.2023,decide-se indeferir o recurso hierárquico necessário interposto pelo requerente em 2.6.2021,mantendo as decisões proferidas pelo presidente substituto do Conselho da Administração do IPIM, em 21.4.2021, sobre a declaração da caducidade da autorização de residência temporária em Macau do(s)/a(s) interessado(s)/a(s) que é válida até 11.1.2022
4.		JIAN JIEHUA	F	Passaporte da RPC	E5278****	
5.		LI GUOZHONG	M	Passaporte da RPC	E0298****	
6.	3017/2007/04R	QIU YINONG	F	Passaporte da RPC	EH806****	Nos termos do disposto na Ordem Executiva n.º

						3/2020, o Secretário para a Economia e Finanças, no uso das competências delegadas pelo Chefe do Executivo da RAEM, profere o despacho no dia 3.3.2023,decide-se indeferir o recurso hierárquico necessário interposto pelo requerente em 25.2.2021,mantendo as decisões proferidas pelo presidente substituto do Conselho da Administração do IPIM, em 15.1.2021, indefere-se o pedido da renovação da autorização de residência temporária em Macau dos relativos requerentes;
7.	2014/2008/05R	WANG PEIQI	F	Passaporte da RPC	EF222****	Usando as competências subdelegadas do Secretário para a Economia e Finanças, conferidas através do Despacho n.º 58/2022, o presidente substituto do Conselho da Administração do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau profere o despacho, em 8.11.2022,nos termos do artigo 23.º do Regulamento Administrativo n.° 3/2005, no sentido de ser aplicável, subsidiariamente, o disposto na alínea 3) do n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 16/2021, sobre a revogação da autorização de residência temporária dos interessados que é válida até 22.3.2022.
8.	0819/2007/04R	XIAO JIAN	M	Passaporte da RPC	E9132****	Usando as competências subdelegadas do Secretário para a Economia e Finanças, conferidas através do Despacho n.º 58/2022, o presidente substituto do Conselho da Administração do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau profere o despacho, em 30.11.2022, nos termos dos dispostos no n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2005 e na al. 3) do n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 16/2021 aplicada subsidiariamentepor força do artigo 23.º do referido regulamento, sobre a revogação da autorização de residência temporária dos interessados que é válida até 26.12.2022.
9.	0058/2015	WEI YI	F	Passaporte da RPC	G5603****	O Chefe do Executivo da RAEM proferiu o despacho em 17.2.2023, decide-se indeferir a reclamação apresentada pelo requerente em 24.9.2019, mantendo a decisão constada do despacho de 23.8.2019.
10.		LI TIANYU	M	Passaporte da RPC	E3988****	
11.		LI YIKE	M	Passaporte da RPC	E3680****	

12.	0032/2012/03R	ZOEY MAY FLYNN	F	Passaporte da Comunidade da Austrália	PA387****	Por despacho do Secretário para a Economia e Finanças de 31.1.2023, no uso das competências delegadas pelo Chefe do Executivo da RAEM, através da Ordem Executiva n.º 3/2020, decide-se indeferir a reclamação apresentada pelo requerente em 19.12.2019, mantendo a decisão constada do despacho de 29.11.2019.
13.		JASON PATRICK FLYNN	M	Passaporte da Comunidade da Austrália	E413****	
14.		KAITLYN PATRICIA FLYNN	F	Passaporte da Comunidade da Austrália	PA387****	
15.		CHARLOTTE LOUISE FLYNN	F	Passaporte da Comunidade da Austrália	N877****	
16.		FEI DANXIA	F	Passaporte da RPC	G4336****	
17.	0267/2010/02R	YIU KING TAO	M	Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Hong Kong	G466***(*)	Por despacho do Secretário para a Economia e Finanças de 20.2.2023, no uso das competências delegadas pelo Chefe do Executivo da RAEM, através da Ordem Executiva n.º 3/2020, decide-se indeferir a reclamação apresentada pelo requerente em 22.6.2020, mantendo a decisão constada do despacho de 22.5.2020.
18.		CHENG SHUK MEI	F	Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Hong Kong	K308***(*)	
19.		YIU YIK LONG	M	Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Hong Kong	S120***(*)	
20.	0458/2013/01R	LIN MICHAEL	M	Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Hong Kong	D475***(*)	Nos termos do disposto na Ordem Executiva n.º 3/2020, o Secretário para a Economia e Finanças, no uso das competências delegadas pelo Chefe do Executivo da RAEM, profere o despacho no dia 2.3.2023,decide-se indeferir a reclamação apresentada pelo requerente em 17.12.2019,mantendo a decisão constada do despacho de 29.11.2019, bem como a declaração da extinção do procedimento administrativo do pedido da renovação da autorização de residência temporária apresentado pelo requerente junto do IPIM em 9.12.2016.
21.		LIN NICHOLAS CHRISTIAN	M	Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Hong Kong	R642***(*)	
22.		LIN VICTORIA CHRISTINE	F	Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Hong Kong	M103***(*)	
23.		DOE JULIANNE PEARL	F	Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Hong Kong	D215***(*)	

Nos termos dos dispostos no Código do Procedimento Administrativo e no Código do Processo Administrativo Contencioso, caso o interessado não concordar com as referidas decisões, poderá apresentar, de acordo com as seguintes categorias, reclamação e/ou recurso hierárquico necessário/recurso contencioso junto da entidade competente:

I. Relativamente aos pedidos n.os 1-6, este poderá interpor, no prazo de 30 dias, contado do dia seguinte da publicação do presente edital, ao Tribunal de Segunda Instância, o recurso contencioso.
II. Relativamente aos pedidos n.os 7-8, este poderá ser apresentar, por escrito, reclamação no prazo de 15 dias, contado do dia seguinte da publicação do presente edital ao autor do acto, ou recurso hierárquico necessário no prazo de 30 dias ao subdelegado.

Mais notifico que, dentro das horas de expediente, os interessados e os seus procuradores legais poderão, caso seja necessário, consultar os

respectivos processos administrativos, ou pedir mais informações, no Departamento Jurídico e de Fixação de Residência do IPIM, sito na Avenida do Governador Jaime Silvério Marques, n.° 29, Edf. The Carat, 3.º andar A, Macau.

Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, 31 de Agosto de 2023

O Presidente do IPIM, Substituto
Vong Sin Man